

C.E. 023/2016

Ref. CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL - 2017.

Senhor (a) Diretor (a),

Para fins de recolhimento da Contribuição Sindical que tem caráter obrigatório e deve ser paga, anualmente, em janeiro, encaminhamos-lhe a competente **Guia de Recolhimento**, elaborada em duas vias. **(Art. 587, da C.L.T.)**. Porém, a sistemática de emissão e pagamento das guias (sem o valor definido), será mantida como nos anos anteriores, conforme determinado pela **Portaria nº 1.261/2016**, do Ministério do Trabalho, que altera a de nº **521/2016**, que trata do modelo e preenchimento da guia de recolhimento da contribuição sindical, e, **somente a partir de 13 de março de 2017** será alterada para atender as exigências da Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN), na modalidade de COBRANÇA REGISTRADA – ou cobrança com registro, com a extinção das guias sem o valor definido. Lembramos que o não recolhimento no prazo estabelecido **(31/01/2017)**, além de acarretar acréscimos legais, sujeita o infrator a autuação pela fiscalização trabalhista. **(Art. 600, da CLT)**. **Ver instruções na 2ª via – Documento do Banco -, para o caso de pagamento fora do prazo.**

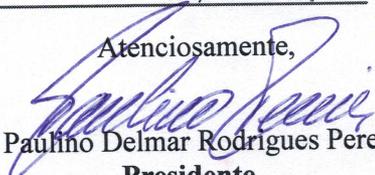
Informamos que por decisão judicial o Alvará de funcionamento (expedição/renovação) somente será concedido às instituições de ensino que estiverem quites com a contribuição sindical a não ser que comprovem sua condição de isentas na forma da Portaria 1.012, de 04.08.2003, do Ministério do Trabalho e Emprego. (Art. 608, da C.L.T.)

Por oportuno, juntamos modelo de declaração para fins de informação do número de alunos matriculados no Estabelecimento de Ensino em 2017, para providencias da emissão da guia de recolhimento no exercício posterior, ou seja, em 2018. As informações devem ser confirmadas anualmente pelo responsável legal do estabelecimento a esta entidade sindical até o mês de novembro de cada exercício, via Correios ou e-mail: sinepema@uol.com.br, para a devida atualização.

Segue em anexo a **tabela de valores da contribuição sindical/2017**, que foi elaborada e provada pela *Confederação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino*.

N.º DE ALUNOS MATRICULADOS	VALOR A PAGAR
Até 60 alunos	R\$ 270,00
de 61 a 100 alunos	R\$ 528,00
de 101 a 200 alunos	R\$ 880,00
de 201 a 400 alunos	R\$ 1.320,00
de 401 a 600 alunos	R\$ 1.760,00
de 601 a 800 alunos	R\$ 2.200,00
de 801 a 1000 alunos	R\$ 2.640,00
de 1001 a 1500 alunos	R\$ 4.400,00
de 1501 a 2500 alunos	R\$ 8.800,00
de 2501 a 4000 alunos	R\$ 13.200,00
de 4001 a 10000 alunos	R\$ 17.600,00
Acima de 10000 alunos	R\$ 22.000,00

Atenciosamente,


Paulino Delmar Rodrigues Pereira

Presidente